



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
"CASA MARINA SAMPAIO"

RESOLUÇÃO Nº 01/92.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB.,
Decreta e eu Promulgo, com base no Art. 29, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 01/92 e na Lei Orgânica de Município, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixada a remuneração do Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB., num percentual de 30% (trinta por cento) do Subsídio total do Deputado Estadual da Paraíba, incluindo toda e quaisquer vantagens remuneradas recebidas pelo citado parlamentar, sendo a remuneração do Chefe do Executivo Municipal, dividida em 2/3 (dois terços) de Subsídios e 1/3 (um terço) de Representação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão fixada em 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Prefeito, ao vencimento do Vice-Prefeito, terá os mesmos cálculos do Executivo Municipal, 2/3 (dois terços) de Subsídios e 1/3 (um terço) de Representação.

Art. 2º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB., será calculada em 5% (cinco por cento) com base na Receita efetivamente Arrecadaada pelo Município, com consonância com o Art. 29, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 01/92 e com o Parecer do TC/PB. Os calculos serão feitos mensalmente.

Art. 3º - O Subsídio do Vereador será dividido em duas partes: Fixa e Variável, com valores iguais.

Art. 4º - A Sessão Extraordinária terá o valor de 1/15 (um quinze avos) da parte Variável.

Art. 5º - A Representação do Presidente da Câmara Municipal, terá uma verba de representação correspondente a 2/3 (dois terços) da Representação do Prefeito do Município.



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
"CASA MARINA SAMPAIO"

-Cont. da Resolução nº /92

F1.02

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 7º - Revoga-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB., 30 de novembro de 1992.

Manoel Diniz Lima
MANOEL DINIZ LIMA

= Presidente =

Gilberto Ferreira da Silva
GILBERTO FERREIRA DA SILVA

= 1º Secretário =

Eriosmar Ferreira Lucena
ERIOSMAR FERREIRA LUCENA

= 2º Secretário =